ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1808, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a criar Projeto Atividade, elementos de despesas e abrir crédito especial no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), no Gabinete do Prefeito.

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ	2094	Clube de Mães		
Elemento	33.50.41/0001	Contribuições	R$	37.200,00
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	3.000,00
Elemento	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2091	Clube de Mães		
Elemento	33.50.41/0001	Contribuições	R$	37.200,00
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	3.000,00
Elemento	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de outubro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração